



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 9875 / 2021

Requerente: **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**

CNPJ: **02.801.221/0001-94**

Contato: **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**

Telefone: **47 988876651**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 22 de Setembro de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000281

PARECER TÉCNICO

Obra: **EXECUÇÃO DE PARQUE INFANTIL – API 02 – MEU CAMPINHO**
Empresa Executora: **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**
Convênio: **SEDU - PARANÁCIDADE - SAM 77**
Licitação: **Edital de Tomada de Preços nº 03/2021**
Contrato: **nº 335/2021/PMFB**
Município: **Francisco Beltrão – PR**
Assunto: **Solicitação de Supressão de Meta Física**

Solicita-se a supressão de meta física do contrato de empreitada a fim de viabilizar a finalização da execução dos serviços contratados, fazendo-se para tanto as seguintes considerações:

- A obra encontra-se aproximadamente 90% executada;
- O prazo de execução final da obra é do dia 18/09/2021, no sistema municipal;
- O boletim de medição da obra está em fase de análise no convênio da obra (ParanáCidade), o mesmo informa a conclusão completa dos serviços, sendo somente não executados os serviços contemplados nesse pedido de supressão;
- Os serviços não executados não acarretam na funcionabilidade da obra, sendo que a mesma alcança o seu objetivo final corretamente;
- Os serviços a suprimir são:

1.2.2 – Locação de Container (-R\$ 1.567,59) – A empresa executora não utilizou container para a execução da obra;

2.1.1 – Escavação Manual de Vala (-R\$1.874,86) – A Prefeitura Municipal executou os serviços de terraplenagem, não sendo necessária a execução de escavação pela empresa executora;

2.1.9 – Compactação Mecânica (-R\$73,61) - A Prefeitura Municipal executou os serviços de terraplenagem, não sendo necessária a execução de compactação pela empresa executora;

10.3.12 – Execução de Piso de Concreto (-R\$1.469,88) – A empresa executora não executou a armação especificada em projeto (5 mm), sendo executada uma tela soldada de 4,2 mm. Portanto, o valor citado se trata de desconto aplicado à diferença de armadura executada. Lembrando que, a armadura menor executada não acarretará em danos futuros ao piso;

11.2.2 – Limpeza Mecanizada de Camada Vegetal (-R\$72,02) - A Prefeitura Municipal executou os serviços de terraplenagem, não sendo necessária a execução de limpeza da camada vegetal pela empresa executora.

Desse modo, pede-se a supressão dos serviços acima citados com o intuito de finalizar os procedimentos de encerramento da obra.

Com relação à observância aos limites da legislação vigente para acréscimos e supressões de serviços, informamos que o valor proposto de R\$ 5.057,96 do presente supressão de meta física resulta em aproximadamente 5,80 % em relação ao valor original contratado, portanto não extrapolando o limite máximo de 25% permitido pela Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000282

Baseado nos fatos acima relatados, na qualidade de fiscais da obra, emite-se parecer favorável bem como se recomenda a supressão de meta física ao contrato de empreitada nº 335/2021/PMFB.

Encaminhe-se à apreciação e consideração do Departamento de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2021.

Andressa Thaís Nesi
Engº Civil – CREA/PR 171.433-D

Rafael Dal Zotto
Engº Civil – CREA/PR 179.118-D

COMPARATIVO ENTRE SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E EFETIVAMENTE EXECUTADO NA OBRA

Programa: **PARQUE INFANTIL**
 Empreendimento: **PARQUE INFANTIL**
 Agente Financeiro: **SEDU - ParanáCidade**
 Agente Promotor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**
 Contratada: **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**
 Localização: **RUA EDUARDO FAUST - LOTE 76-B GLEBA 57-FB, BAIRRO SÃO FRANCISCO**
 Data do contrato de empreitada: **22/04/2021**
 V1: **R\$ 87.195,00**
 N.º do contrato: **335/2021**
 Valor do Contrato de empreitada: **R\$ 87.195,00**
 Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**
 Data emissão: **22/09/2021**

Cód.	Discriminação dos Serviços de Orçamento	Unid.	Preço Unitário Licitado	Quantidade Física		Quantidade Financeira		Saldo (\$)
				Licitado	A Executar	Extras / Termo Aditivo	Saldo	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.2	LOCAÇÃO							
99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	M	R\$ 45,74	65,00	65,00	2.973,10		
1.2	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS							
1.2.2	BARRACÃO DE OBRA							
00010775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 x 9,00M, ALT. 2,50M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES/C	R\$ 522,53	3,00		1.567,59		
1.2.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETEIRO							
74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	R\$ 3.085,87	1,00	1,00	3.085,87		
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS							
2.1	MOVIMENTO DE TERRA							
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL							
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	M3	R\$ 83,29	22,51		1.874,86		
2.1.9	COMPACTAÇÃO MECANICA							
41721	COMPACTAÇÃO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	R\$ 3,27	22,51		73,61		
4	ESTRUTURAS							
4.4	LASTROS							
4.4.2	CONCRETO SIMPLES							
100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE "10 CM". AF. 07/2019	M3	R\$ 116,42	0,87	0,87	101,29		
96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE "5 CM". AF. 08/2017	M3	R\$ 81,19	9,80	9,80	795,66		
73817/1	CAMADA DRENANTE COM PO DE PEDRA	M3	R\$ 81,19	9,80	9,80	795,66		
10	REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS							
10.3	REVESTIMENTO DE PISOS							
10.3.11	PISO EM BLOCO DE CONCRETO							
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 12/2015	M2	R\$ 54,81	29,05	29,05	1.592,23		
10.3.12	PISO EM CONCRETO							
94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF. 07/2016	M2	R\$ 70,81	175,24	175,24	13.878,76		
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS							
11.2	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS							
11.2.2	PLANTAS							
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF. 05/2018	M2	R\$ 0,32	225,05		72,02		
03A	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO MONOLÍTICO, DRENANTE E PERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO	M2	R\$ 210,69	196,00	196,00	41.295,24		
04A	BALANÇA DUPLA	UN	R\$ 1.985,63	1,00	1,00	1.985,63		
06A	CARROCEL	UN	R\$ 1.501,60	1,00	1,00	1.501,60		
05A	MULTI INFANTIL 5 FUNÇÕES	UN	R\$ 8.965,57	1,00	1,00	8.965,57		
07A	GANGORRA DUPLA	UN	R\$ 1.375,09	1,00	1,00	1.375,09		
13A	ESCALADA MEIA-LUA	UN	R\$ 2.893,18	1,00	1,00	2.893,18		
14A	ESCALADA TORÇIDA	UN	R\$ 1.738,11	1,00	1,00	1.738,11		
x	GUIA DE CONCRETO FINCADINHA 10X25 EXECUTADO IN LOCO COM CONCRETO E FORMAS	M	R\$ 11,87	120,10	120,10	1.425,59		
	TOTAL					87.195,00		
								5.057,96
								0,00%
								82.137,04
								5,80%

Francisco Beltrão-PR, quarta-feira, 22 de setembro de 2021

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ -		R\$ -
1.1.2	LOCAÇÃO		R\$ -		R\$ -
99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	M	R\$ 45,74		R\$ -
1.2	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS		R\$ -		R\$ -
1.2.2	BARRACÃO DE OBRA		R\$ -		R\$ -
00010775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 x 6,00M. ALT. 2,50M. COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES/C	R\$ 522,53	3,00	R\$ 1.567,59
1.2.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO/LITREIRO		R\$ -		R\$ -
74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	R\$ 3.085,87		R\$ -
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1	MOVIMENTO DE TERRA		R\$ -		R\$ -
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL		R\$ -		R\$ -
83358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	M3	R\$ 83,29	22,51	R\$ 1.874,98
2.1.9	COMPACTAÇÃO MECÂNICA		R\$ -		R\$ -
41721	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	R\$ 3,27	22,51	R\$ 73,61
4	ESTRUTURAS				
4.4	LASTROS		R\$ -		R\$ -
4.4.2	CONCRETO SIMPLES		R\$ -		R\$ -
100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE "10 CM". AF. 07/2019	M3	R\$ 116,42		R\$ -
96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE "5 CM". AF. 08/2017	M3	R\$ -		R\$ -
73817/1	CAMADA DRENANTE COM PO DE PEDRA	M3	R\$ 81,19		R\$ -
10	REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS				
10.3	REVESTIMENTO DE PISOS		R\$ -		R\$ -
10.3.11	PISO EM BLOCO DE CONCRETO		R\$ -		R\$ -
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 12/2015	M2	R\$ 54,81		R\$ -
10.3.12	PISO EM CONCRETO		R\$ -		R\$ -
94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF. 07/2016	M2	R\$ 70,81	20,76	R\$ 1.469,88
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS				
11.2	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		R\$ -		R\$ -
11.2.2	PLANTAS		R\$ -		R\$ -
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF. 05/2018	M2	R\$ 0,32	225,05	R\$ 72,02
03A	ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO	M2	R\$ 210,69		R\$ -
04A	BALANÇA DUPLA	UN	R\$ 1.985,63		R\$ -
06A	CARROCEL	UN	R\$ 1.501,60		R\$ -
05A	MULTI INFANTIL 5 FUNÇÕES	UN	R\$ 8.965,57		R\$ -
07A	GANGORRA DUPLA	UN	R\$ 1.375,09		R\$ -
13A	ESCALADA MEIA-LUA	UN	R\$ 2.893,18		R\$ -
14A	ESCALADA TORCIDA	UN	R\$ 1.738,11		R\$ -
x	GUIA DE CONCRETO FIMCINHA 10X25 EXECUTADO IN LOCO COM CONCRETO E FORMAS	M	R\$ 11,87		R\$ -
TOTAL REDUÇÃO DE META CTO 335/2021 (R\$)					5.057,56
PORCENTAGEM REDUÇÃO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 335/2021 (%)					5,80%

Cód	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ -	-	R\$ -
1.1.2	LOCACAO		R\$ -	-	R\$ -
99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	R\$ 45,74	-	R\$ -
1.2	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS		R\$ -	-	R\$ -
1.2.2	BARRACAO DE OBRA		R\$ -	-	R\$ -
00010775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 3,00M, ALT. 2,90M, COM T. SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM CALÇADÃO INTERIORES	MES/C	R\$ 522,53	-	R\$ -
1.2.3	PLACA DE IDENTIFICACAO / LETREIRO		R\$ -	-	R\$ -
74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇAO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	R\$ 3,085,87	-	R\$ -
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1.1	ESCAVACAO MANUAL				
93358	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	R\$ 83,29	-	R\$ -
2.1.9	COMPACTACAO MECANICA				
41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	R\$ 3,27	-	R\$ -
4	ESTRUTURAS				
4.4	LASTROS				
4.4.2	CONCRETO SIMPLES				
100323	CONCRETO SIMPLES EM LAJE DE 10 CM DE ESPESURA, COM REFORÇO EM FIOS DE RADIER, ESPESSURA DE 5 CM.	M3	R\$ 116,42	-	R\$ -
96622	CONCRETO SIMPLES EM LAJE DE 10 CM DE ESPESURA, COM REFORÇO EM FIOS DE RADIER, ESPESSURA DE 5 CM.	M3	R\$ -	-	R\$ -
73817/1	CAMADA DRENANTE COM PÓ DE PEDRA	M3	R\$ 81,19	-	R\$ -
10	REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS				
10.3	REVESTIMENTO DE PISOS				
10.3.11	PISO EM BLOCO DE CONCRETO				
92396	PISO EM BLOCO DE CONCRETO 40X40X5 CM, EM TERRETRABADO, COM BLOCO REFORÇADOR CONCRETADO DE 20 X 40 CM, ESPESSURA 5 CM. AF_10/2016	M2	R\$ 54,81	-	R\$ -
10.3.12	PISO EM CONCRETO				
94995	REVESTIMENTO DE PISO EM CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN LOCO, USUADO ACABAMENTO CONVENCIONAL. ESPESSURA 8 CM. ADM. AF_07/2016	M2	R\$ 70,81	-	R\$ -
11	PAVIMENTACAO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS				
11.2	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS				
11.2.2	PLANTAS				
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETACAO E FLORESTAS ARVORES COM METRO DE PROTECCAO, COM MANTIMENTO DO TERRENO ORIGINAL, COM FORME	M2	R\$ 0,32	-	R\$ -
03A	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO URBANA				
04A	BALANCA DUPLA	M2	R\$ 210,69	-	R\$ -
06A	CARROCEL	UN	R\$ 1,985,63	-	R\$ -
05A	MULTI INFANTIL 5 FUNCOES	UN	R\$ 1,501,60	-	R\$ -
07A	GANGORRA DUPLA	UN	R\$ 8,965,57	-	R\$ -
13A	ESCALADA MEIA-LUA	UN	R\$ 1,375,09	-	R\$ -
14A	ESCALADA TORCIDA	UN	R\$ 2,893,18	-	R\$ -
x	GUIA DE CONCRETO FINCADINHA 10X25 EXECUTADO IN LOCO COM CONCRETO E FORMAS	M	R\$ 11,87	-	R\$ -
TOTAL AUMENTO DE META CTO 335/2021 (R\$)					0,00%
PORCENTAGEM AUMENTO DE META EM RELACAO AO CTO 335/2021 (%)					

Francisco Beltrão-PR, quarta-feira, 22 de setembro de 2021

Rafael Paiz Zetto
Engº Civil - CREAPR 179.118-D

Andressa Thais Nesi
Engº Civil - CREAPR 171.433-D

CONTRATO Nº 335/2021-PMFB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CNPJ 77.816.510/0001-66, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.211.713-1-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 020.762.969-2 e a empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, CNPJ 02.801.221/0001-94, localizada na Rodovia BR 470, KM-150, nº 727, CEP 89.188-000, na cidade de AGRONÔMICA, estado de SANTA CATARINA, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por DJEISON REGIS DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. n.º CNH nº 04205245137, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob n.º 078.105.859-75, residente na Rodovia BR 470, KM-150, nº 727, CEP 89.188-000, na cidade de AGRONÔMICA, estado de SANTA CATARINA, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 09/02/2021, protocolo n.º Processo nº 030/2021 - Tomada de Preços nº 003/2021, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de aquisição de Equipamentos para Parque Infantil – API 02, modelo Meu Campinho, com implantação, incluindo execução de serviços de movimento de terra, estruturas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, em área de 225,05 m² na Rua São Joaquim (lote 01-A da Quadra 351) Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão – PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º Tomada de Preços nº 03/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 87.195,00 (oitenta sete mil e cento e noventa e cinco reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária conta 8022, órgão unidade 11.002, funcional programática

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2021.

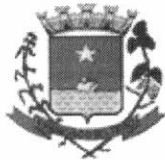
CONTRATANTE
CLEBER FONTANA

CONTRATADA
DJEISON REGIS DA SILVA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº DIONI DELA JUSTINA, engenheiro civil, CREA/SC Nº 148609-0/D,
responsável técnico indicado pela CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº 2.016.966-4-PR - ANTONIO CARLOS BONETTI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000295

PARECER JURÍDICO N.º 1247/2021

PROCESSO Nº : 9875/2021
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADA : ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela área técnica de fiscalização da Secretaria de Viação e Obras, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 335/2021 (Tomada de Preços n.º. 03/2021), firmado com a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para parque infantil – API 02, modelo Meu Campinho, com implantação, incluindo execução de serviços de movimento de terra, estruturas, revestimentos, pavimentação, entre outros, com área de 225,05m², na Rua São Joaquim, Bairro Cristo Rei, para o fim de suprimir a meta física no valor de R\$ 5.057,96, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 87.195,00.

Os autos vieram encaminhados de cópia do Contrato, Parecer Técnico e Planilhas Orçamentárias.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (g.n.)

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

"... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais..."

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo Egrégio SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

"1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

Nesse sentido, os engenheiros civis e fiscais da obra, Rafael Dal Zotto e Andressa Thaís Nesi, justificaram que a obra encontra-se quase finalizada (90% concluída), sendo que o prazo de execução final da obra foi no dia 18/09/2021, restando apenas os serviços não essenciais à conclusão desta a serem realizados.

Ademais, o Boletim de Medição da obra está em fase de análise pelo ente fiscalizador do convênio (Paraná Cidade). Por fim, salienta-se que os serviços não executados referem-se à locação de container, escavação manual de vala, compactação mecânica, execução de piso de concreto e limpeza mecânica de camada vegetal não alteram o objeto, assim como não atrapalham na funcionalidade da obra, resultando assim, na supressão no valor de **R\$ 5.057,96**, o que representa o montante de 5,80% do valor total do contrato em apreço.

Neste ponto, importante observar que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo de até 25% para acréscimos e supressões de obras, produtos ou serviços, foram respeitados.

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** da pretensão formulada mediante a realização de termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 335/2021 (Tomada de Preços n.º 03/2021), firmado com a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**, para o fim de suprimir a meta física no valor de R\$ 5.057,96.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 27 de setembro de 2021.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 581/2021

PROCESSO N.º : 9875/2021
REQUERENTE : ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 335/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021
OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL – MEU CAMPINHO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de aditivo de meta ao Contrato n.º 335/2021, referente à aquisição de equipamentos para parque infantil – Meu Campinho.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, manifestação da Secretaria, fotocópia do Contrato, cotações, despachos, documentos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.247/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta para reduzir o valor de R\$ 5.057,96.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2021.


Cleber Pontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 335/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**, CNPJ 02.801.221/0001-94, localizada na Rodovia BR 470, KM-150, nº 727, CEP 89.188-000, na cidade de **AGRÔNOMICA**, estado de **SANTA CATARINA**.

OBJETO: Execução de aquisição de Equipamentos para Parque Infantil – API 02, modelo Meu Campinho, com implantação, incluindo execução de serviços de movimento de terra, estruturas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, em área de 225,05 m² na Rua São Joaquim (lote 01-A da Quadra 351) Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9875/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam suprimidos do contrato os valores abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		0	0	0
1.1.2	LOCAÇÃO		0	0	0
99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	M	45,74	0	0
1.2	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS		0	0	0
1.2.2	BARRACÃO DE OBRA		0	0	0
00010775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 x 6,00M, ALT. 2,50M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES/C	522,53	3,00	1.567,59
1.2.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO		0	0	0
74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	3.085,87	0	0
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		0	0	0
2.1	MOVIMENTO DE TERRA		0	0	0
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL		0	0	0
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	M3	83,29	22,51	1.874,86
2.1.9	COMPACTAÇÃO MECÂNICA		0	0	0
41721	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	3,27	22,51	73,61
4	ESTRUTURAS		0	0	0
4.4	LASTROS		0	0	0
4.4.2	CONCRETO SIMPLES		0	0	0
100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESURA DE *10 CM*. AF. 07/2019	M3	116,42	0	0
96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESURA DE *5 CM*. AF. 08/2017	M3	0	0	0
73817/1	CAMADA DRENANTE COM PÓ DE PEDRA	M3	81,19	0	0



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná


10	REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS		0	0	0
10.3	REVESTIMENTO DE PISOS		0	0	0
10.3.11	PISO EM BLOCO DE CONCRETO		0	0	0
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	54,81	0	0
10.3.12	PISO EM CONCRETO		0	0	0
94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	70,81	20,76	1.469,88
11	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		0	0	0
11.2	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		0	0	0
11.2.2	PLANTAS		0	0	0
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	M2	0,32	225,05	72,02
03A	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO MONOLÍTICO, DRENANTE E PERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO	M2	210,69	0	0
04A	BALANÇA DUPLA	UN	1.985,83	0	0
06A	CARROCEL	UN	1.501,60	0	0
05A	MULTI INFANTIL 5 FUNÇÕES	UN	8.965,57	0	0
07A	GANGORRA DUPLA	UN	1.375,09	0	0
13A	ESCALADA MEIA-LUA	UN	2.893,18	0	0
14A	ESCALADA TORCIDA	UN	1.738,11	0	0
x	GUIA DE CONCRETO FINCADINHA 10X25 EXECUTADO IN LOCO COM CONCRETO E FORMAS	M	11,87	0	0
VALOR TOTAL A SER SUPRIMIDO DO CONTRATO R\$ 5.057,96					

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021.


CLEBER FONTANA
 CPF nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

DJEISON REGIS DA SILVA:07810585975
 ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
 CONTRATADA
DJEISON REGIS DA SILVA
 CPF nº 078.105.859-75

Assinado de forma digital por
 DJEISON REGIS DA SILVA:07810585975
 Dados: 2021.10.14 15:59:52 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato Empreitada nº 335/2021 – Tomada de Preços nº 03/2021.

OBJETO: Execução de aquisição de Equipamentos para Parque Infantil – API 02, modelo Meu Campinho, com implantação, incluindo execução de serviços de movimento de terra, estruturas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, em área de 225,05 m² na Rua São Joaquim (lote 01-A da Quadra 351) Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9875/2021.

Ficam suprimidos do contrato os valores abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		0	0	0
1.1.2	LOCACAO		0	0	0
99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	45,74	0	0
1.2	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS		0	0	0
1.2.2	BARRACAO DE OBRA		0	0	0
00010775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 x 6,00M, ALT. 2,50M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÉS/C	522,53	3,00	1.567,59
1.2.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO		0	0	0
74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	3.085,87	0	0
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		0	0	0
2.1	MOVIMENTO DE TERRA		0	0	0
2.1.1	ESCAVACAO MANUAL		0	0	0
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	83,29	22,51	1.874,86
2.1.9	COMPACTACAO MECANICA		0	0	0
41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	3,27	22,51	73,61
4	ESTRUTURAS		0	0	0
4.4	LASTROS		0	0	0
4.4.2	CONCRETO SIMPLES		0	0	0
100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	116,42	0	0
96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0	0	0
73817/1	CAMADA DRENANTE COM PÓ DE PEDRA	M3	81,19	0	0
10	REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS		0	0	0
10.3	REVESTIMENTO DE PISOS		0	0	0
10.3.11	PISO EM BLOCO DE CONCRETO		0	0	0
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	54,81	0	0
10.3.12	PISO EM CONCRETO		0	0	0
94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	70,81	20,76	1.469,88
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		0	0	0
11.2	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		0	0	0
11.2.2	PLANTAS		0	0	0
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	0,32	225,05	72,02
03A	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO MONOLÍTICO, DRENANTE E PERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO	M2	210,69	0	0
04A	BALANÇA DUPLA	UN	1.985,63	0	0

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

06A	CARROCEL	UN	1.501,60	0	0
05A	MULTI INFANTIL 5 FUNÇÕES	UN	8.965,57	0	0
07A	GANGORRA DUPLA	UN	1.375,09	0	0
13A	ESCALADA MEIA-LUA	UN	2.893,18	0	0
14A	ESCALADA TORCIDA	UN	1.738,11	0	0
x	GUIA DE CONCRETO FINCADINHA 10X25 EXECUTADO IN LOCO COM CONCRETO E FORMAS	M	11,87	0	0
VALOR TOTAL A SER SUPRIMIDO DO CONTRATO R\$ 5.057,96					

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor e a marca do ITEM 147 (Cód.74320), conforme o contido no Processo Administrativo nº 8568/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
147	74320	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTERIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. UNIDADE: UNIDADE.	UN	0,86	1,17
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 144,15					

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6A57E108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ESPÉCIE: Contrato Empreitada nº 335/2021 – Tomada de Preços nº 03/2021.

OBJETO: Execução de aquisição de Equipamentos para Parque Infantil – API 02, modelo Meu Campinho, com implantação, incluindo execução de serviços de movimento de terra, estruturas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, em área de 225,05 m² na Rua São Joaquim (lote 01-A da Quadra 351) Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9875/2021.

Ficam suprimidos do contrato os valores abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		0	0	0
1.1.2	LOCAÇÃO		0	0	0
99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_10/2018	M	45,74	0	0
1.2	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS		0	0	0
1.2.2	BARRACÃO DE OBRA		0	0	0
00010775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 x 6,00M, ALT. 2,50M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS/C	522,53	3,00	1.567,59
1.2.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO		0	0	0
74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	3.085,87	0	0
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		0	0	0
2.1	MOVIMENTO DE TERRA		0	0	0
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL		0	0	0
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	83,29	22,51	1.874,86
2.1.9	COMPACTAÇÃO MECÂNICA		0	0	0
41721	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	3,27	22,51	73,61
4	ESTRUTURAS		0	0	0
4.4	LASTROS		0	0	0
4.4.2	CONCRETO SIMPLES		0	0	0
100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	116,42	0	0
96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0	0	0
73817/1	CAMADA DRENANTE COM PÓ DE PEDRA	M3	81,19	0	0
10	REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS		0	0	0
10.3	REVESTIMENTO DE PISOS		0	0	0
10.3.11	PISO EM BLOCO DE CONCRETO		0	0	0
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	54,81	0	0
10.3.12	PISO EM CONCRETO		0	0	0
94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	70,81	20,76	1.469,88
11	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		0	0	0
11.2	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		0	0	0
11.2.2	PLANTAS		0	0	0
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	M2	0,32	225,05	72,02
03A	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO MONOLÍTICO, DRENANTE E PERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO	M2	210,69	0	0
04A	BALANÇA DUPLA	UN	1.985,63	0	0
06A	CARROCEL	UN	1.501,60	0	0
05A	MULTI INFANTIL 5 FUNÇÕES	UN	8.965,57	0	0
07A	GANGORRA DUPLA	UN	1.375,09	0	0
13A	ESCALADA MEIA-LUA	UN	2.893,18	0	0
14A	ESCALADA TORCIDA	UN	1.738,11	0	0
x	GUIA DE CONCRETO FHCADINHA 10X25 EXECUTADO IN LOCO COM CONCRETO E FORMAS	M	11,87	0	0
VALOR TOTAL A SER SUPRIMIDO DO CONTRATO R\$ 5.057,96					

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:90E230D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasso	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simple Nacional	06/10/2021	483,80
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	06/10/2021	51.256,71
FNDE	Merenda Escolar	06/10/2021	32.399,80

Goioerê, 06 de Outubro de 2021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:0FC3C8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.248/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 508.700,00 (quinhentos e oito mil e setecentos reais), com as seguintes especificações:

1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.121.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
3.3.90.36.196-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R\$ 9.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.710-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R\$ 350.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.33.799-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R\$ 3.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
3.1.90.11.1111-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R\$ 86.200,00
3.1.90.13.815-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R\$ 17.600,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADMINISTR	
2002-DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
2002.04.122.0005.2.017-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
3.1.90.11.837-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R\$ 35.700,00
3.1.90.13.838-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R\$ 7.200,00
TOTAL	R\$ 508.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0203-DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
0203.04.122.0002.2.004-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
3.1.90.11.34-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.35-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R\$ 6.500,00
0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301.04.122.0002.2.006-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.48-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R\$ 5.300,00
0304-GABINETE DO VICE-PREFEITO	
0304.04.122.0002.2.057-GABINETE DO VICE-PREFEITO	